

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 5010/2024

Aos **07** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e vinte e quatro (**2024**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**, homologado em 27/05/2024, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 229/230 do Processo Administrativo E-Doc nº 5010/2024, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos produtos descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **PRIME CIENTIFICA LTDA**, situada na Avenida C-4, nº 372, Sala 02, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.265-040, inscrita no CNPJ 23.609.226/0001-90, e-mail licitacao@primecientifica.com.br, representado neste ato pelo Sr. **Lincoln Augusto Camilo de Couto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.002.621-97, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE 8** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONSUMÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA DESO, NAS ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA E DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO (LOTE 8)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2024 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com o art. 109, incisos V e IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, cujo valor será de **R\$ 158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do produto será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 039/2024e seus anexos.

7.3 – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 11 do Termo de referência (inspeção de qualidade)**.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do produto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada produto deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O produto deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;

- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";
- m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2024, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2024.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de COPA E COZINHA na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Vinícius Aragão Santiago Costa* da Câmara Técnica de Licitações e Contratos da DESO, tendo o fornecedor para garantia do futuro Contrato, escolhido a modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, **07 de junho de 2024**.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LUCIANO GOIS PAUL

PRESIDENTE

LINCOLN AUGUSTO CAMILO
DE COUTO:00600262197

Assinado de forma digital por LINCOLN
AUGUSTO CAMILO DE
COUTO:00600262197
Dados: 2024.06.10 09:18:39 -03'00'

PRIME CIENTIFICA LTDA

Lincoln Augusto Camilo de Couto
FORNECEDOR

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 08					
CONSUMÍVEIS PARA EQUIPAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE					
Item	Descrição	Und.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
08.01	SUPRESSORA DINAMICAMENTE REGENERATIVA ADRS 600 PARA ÂNIONS, 2 MM , utilizada no cromatógrafo de íons ICS 3000, marca Dionex-Thermo Scientific. REF.: 085028	UN	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
08.02	SUPRESSORA DINAMICAMENTE REGENERATIVA CDRS 600 PARA CATIONS, 2 MM , utilizada nos cromatógrafos de íons ICS 3000, marca Dionex-Thermo Scientific. REF.: 088670	UN	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
08.03	COLUNA ANALÍTICA DE ÂNIONS IONPAC AS19 (2 X 250MM) , utilizada em cromatógrafos de íons ICS 3000 e ICS 6000, marca Scientific - REF.: 062885	UN	1	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
08.04	COLUNA ANALÍTICA DE CÁTIONS IONPAC CS12A (2 X 250MM) , utilizada em cromatógrafos de íons ICS 3000, marca Scientific	UN	1	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
08.05	COLUNA DE GUARDA DE ÂNIONS IONPAC AG19 (2 X 50MM) , utilizada em cromatógrafos de íons ICS 3000, marca Thermofisher Scientific. REF.: 062888 –	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
08.06	COLUNA DE GUARDA DE CÁTIONS IONPAC CG12A (2 X 50MM) , utilizada em cromatógrafos de íons ICS 3000, marca Thermofisher Scientific. REF.: 046076 - DIMENSÕES 50 X 2,0MM	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
08.07	KIT DE MANUTENÇÃO PARA AMOSTRADOR AUTOMÁTICO AS-DV . Utilizada em cromatógrafos de íons ICS 3000, marca Thermofisher Scientific REF.: 072678	UN	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
08.08	KIT,REBUILD,VLV,6-PORT,6K – utilizada em cromatógrafos de íons ICS 3000, marca Thermofisher Scientific REF.: 075973	UN	2	R\$ 5.700,00	R\$ 11.400,00
08.09	KIT DE MANUTENÇÃO PARA BOMBA DUAL DP , utilizada em cromatógrafos de íons ICS 3000, marca Thermofisher Scientific ICS-3000	UN	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
08.10	KIT DE MANUTENÇÃO DO MÓDULO DETECTOR DO COMPARTIMENTO DC Módulo Detector de Cromatografia DC – cromatógrafos de íons ICS 3000, marca Thermofisher Scientific ICS-3000	UN	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
08.11	ASSY,KIT,PM,DP – REF.: 061794 – utilizada em cromatógrafos de íons ICS 3000, marca Thermofisher Scientific ICS-3000	UN	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
08.12	PARAFUSOS PARA ICS – 3000 – utilizada em cromatógrafos de íons ICS 3000, marca Thermofisher Scientific ICS-3000	UN	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
08.13	ANILHAS PARA ICS – 3000 (PACOTE COM 10UN) – utilizada em cromatógrafos de íons ICS 3000, marca Thermofisher Scientific ICS-3000	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
08.14	TUBULAÇÃO PARA ICS – 3000 – utilizada em cromatógrafos de íons ICS 3000, marca Thermofisher Scientific ICS-3000	UN	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
08.15	FILTROS DE LINHA PARA ICS – 3000 (PACOTE COM 10UN) – utilizada em cromatógrafos de íons ICS 3000, marca Thermofisher Scientific ICS-3000	UN	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
08.16	ASSY,PUMP DRIVE,SVC,ICS3/5 – utilizada em cromatógrafos de íons ICS 3000, marca Thermofisher Scientific ICS-3000	UN	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
08.17	BOMBA DE VÁCUO PARA ICS – 3000 – utilizada em cromatógrafos de íons ICS 3000, marca Thermofisher Scientific ICS-3000	UN	1	R\$ 10.950,00	R\$ 10.950,00
08.18	CÂMERA DE GÁS PARA ICS – 3000 – utilizada em cromatógrafos de íons ICS 3000, marca Thermofisher Scientific ICS-3000	UN	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

08.19	APARELHO PARA REMOÇÃO DE CARBONATO (CRD 200), CAPILAR 0,4 MM, utilizada em Cromatógrafo de Íons ICS 5000, marca Thermofisher Scientific. (062137 ASSY, DEGAS, EG, ANALITYCAL, ICS3)	UN	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08				R\$ 158.600,00	
VALOR TOTAL DA ATA				R\$ 158.600,00	

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IOS0-NEFR-ASNC-KZGO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 10/06/2024 12:32:33 (Certificado Digital)
- LINCOLN AUGUSTO CAMILO DE COUTO - 10/06/2024 09:18:39 (Certificado Digital)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agrese

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 25/2024, 08/05/2024. Proc.: 126/2024. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Aprovar a concepção da Planilha de Informações e de Cálculo (Planilha Regulatória), para uso nos pleitos de revisão tarifárias da SERGAS, condicionando seu uso ao pleno atendimento das considerações e ressalvas dispostas nesta Portaria. Vigência: Com a publicação deste extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da Agência.

Aracaju/SE, 08 de maio de 2024.

Luiz Hamilton Santana De Oliveira
Diretor Presidente

Banese



Pub. 048/2024

RESUMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 - LOTE 2

OBJETO: Aquisição de nobreaks com a seguinte potência: 10KVA, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
CONTRATADA: CM COMANDOS LINEARES LTDA;
CNPJ: 52.898.194/0001-98;
VALOR: R\$ 77.100,00;
DATA DAS ASSINATURAS: 05.06.2024;
PARECER JURÍDICO: 061/2024;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses;

Área de Licitações

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

DATA: 15 de maio de 2024. **HORÁRIO:** 14:30 horas. **LOCAL:** Sala de Reuniões da Diretoria Executiva do Banco do Estado de Sergipe S.A., situada no Centro Administrativo Banese, localizada na Rua Olimpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE). **PRESENCAS:** Srs. Gilberto Magalhães Occhi, Luiz Alves dos Santos Filho e Marco Antonio Queiroz (Membros do Conselho de Administração); Srs. Aléssio de Oliveira Rezende e Kleber Teles Dantas (membros da Diretoria Executiva); Sr. Juvenal Francisco da Rocha Neto (Assessor Jurídico da Presidência); Sr. Daniel Felipe Viana Mundurucu (Superintendente de Finanças) e Sr. Rhuan Dias da Mota Costa (Superintendente Interino de Gestão de Riscos). **PRESENCAS POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA:** Demais membros do Conselho de Administração da Companhia; Sr. Marcos Venicius Nascimento (Diretor Administrativo); Sr. Daniel Rosas do Carmo (Superintendente Jurídico) e Srs. Carlos Takauthi, Pedro Machado, Daniel Santos e Sra. Kelly Leones (Representantes da KPMG Auditores Independentes Ltda). **MESA:** Sr. Guilherme Maia Rebouças, Presidente do Conselho, e, na secretaria dos trabalhos, a Sra. Katucha Marcya Oliveira da Silva Amaral. **ORDEM DO DIA:** Apresentação dos Resultados do Primeiro Trimestre/2024. **DELIBERAÇÕES:** O Presidente do Conselho, Sr. Guilherme Maia Rebouças, iniciou a reunião franqueando a palavra ao sócio da KPMG, Sr. Pedro Machado, que declarou que foram avaliadas as políticas gerais e práticas contábeis da instituição e não foram identificadas quaisquer mudanças relevantes nesses aspectos. Em complemento, o Sr. Carlos Takauthi, sócio da auditoria independente, informou que as diferenças de auditoria identificadas foram reportadas à administração e ao Comitê de Auditoria - COAUD, e que são materiais no contexto das demonstrações financeiras, não impactando na conclusão dos trabalhos de auditoria, razão pela qual estão emitindo o relatório sem nenhum tipo de consideração, colocando-se à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Ao continuo, a palavra foi transferida para o Diretor Aléssio Rezende que, preliminarmente, agradeceu a presença dos auditores independentes e informou que os resultados foram previamente analisados pelo Comitê de Auditoria, e que não foram examinados pelo Conselho Fiscal, vez que os membros eleitos só podem ser empossados após homologação do Banco Central do Brasil. Em seguida, permanecendo com a palavra, o Diretor Aléssio Rezende apresentou os resultados do primeiro trimestre, que foram aprovados, por unanimidade, pelos membros do Conselho de Administração. Após deliberação e debates, o Conselheiro Luiz Alves parabenizou o corpo funcional pelos resultados obtidos e solicitou que o Lucro da Mulvi em 2023 e no primeiro trimestre deste ano seja inserido nas próximas apresentações relativas à Mulvi. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Sra. Katucha Marcya Oliveira da Silva Amaral, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do Conselho de Administração, Srs. Guilherme Maia Rebouças, Ademario Alves de Jesus, Gilberto Magalhães Occhi, Leandro Neves de Oliveira, Luiz Alves dos Santos Filho, Marco Antonio Queiroz, Sarah Tarsila Araújo Andreozzi, Tiago Curi Isaac e Walter Pereira Lima. **Nota:** Registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe em 07.06.2024 sob nº 20240232399.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

DATA: 13 de maio de 2024. **HORÁRIO:** 12:00 horas. **LOCAL:** Plataforma Atlas Governance - Sistema de Votação Online. **PRESENCAS:** Membros do Conselho de Administração. **ORDEM DO DIA:** Homologação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado. **DELIBERAÇÕES:** Considerando a proposta de aumento de capital social deliberada na reunião do Conselho de Administração de 08.03.2024, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, a homologação do aumento do capital social do Banese, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 7º, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia, mediante a emissão, para subscrição privada, de novas Ações, no valor de R\$ 19.999.954,26 (dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), mediante a emissão de 765.402 (setecentos e sessenta e cinco

mil, quatrocentos e duas) novas ações, sendo 382.701 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e uma) ações ordinárias e 382.701 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e uma) ações preferenciais. Ficou consignado também que 100% (cem por cento) deste montante será destinado à conta de capital social após a homologação do Aumento de Capital por parte do Banco Central do Brasil. Após tal homologação por parte do BACEN, o capital social da companhia passará dos atuais R\$ 569.999.920,42 (quinhentos e sessenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 589.999.874,68 (quinhentos e oitenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), representado por 9.279.477 (nove milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete) ações ordinárias nominativas e 9.279.477 (nove milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete) ações preferenciais nominativas. As Novas Ações farão jus, em igualdade de condições com as ações atualmente existentes, a todos os direitos concedidos a estas, inclusive a dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da homologação do aumento do capital social pelo BACEN. Diante do exposto, a Diretoria da Companhia irá praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação ora aprovada, submetendo o referido aumento à homologação do BACEN. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Sra. Katucha Marcya Oliveira da Silva Amaral, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do Conselho de Administração, Srs. Guilherme Maia Rebouças, Ademario Alves de Jesus, Gilberto Magalhães Occhi, Leandro Neves de Oliveira, Luiz Alves dos Santos Filho, Marco Antonio Queiroz, Sarah Tarsila Araújo Andreozzi, Tiago Curi Isaac e Walter Pereira Lima. **Nota:** Registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe em 07.06.2024 sob nº 20240241991.

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2024

Objeto: Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo da Rod. SE-160, PNV 160ESE0210, (Pista do Pau Grande), Colônia Treze, no município de Lagarto, com extensão aproximada de 1,06 km, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 1.474.080,47 (Um milhão e quatrocentos e setenta e quatro mil e oitenta reais e quarenta e sete centavos); **Data do recebimento das propostas:** 01 de julho de 2024, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 180 (cento e oitenta) dias; **Fuentes de Recurso:** 1706; **Classificação Orcamentária:** 26.782.0020.0707.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico** nº 142/2024. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 06 de junho de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Replicado por incorreção à publicação veiculada no Diário Oficial do Estado de Sergipe de 7/6/2024, Edição nº 29.416, Página: nº 35.

Deso

Ata de Registro de Preços 020/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **TDA MATERIAIS E INSUMOS PARA LABORATORIO LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de consumíveis para suprir as necessidades do laboratório da DESO, nas análises de água bruta e tratada e de fluentes bruto e tratado nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, lotes 5 e 10.//R\$ 39.400,00/12 meses//Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 020/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **LABOR LS MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de consumíveis para suprir as necessidades do laboratório da DESO, nas análises de água bruta e tratada e de fluentes bruto e tratado nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, lote 11.//R\$ 91.250,00/12 meses//Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 020/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de consumíveis para suprir as necessidades do laboratório da DESO, nas análises de água bruta e tratada e de fluentes bruto e tratado nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, lotes 2 e 7.//R\$ 39.514,80/12 meses//Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 020/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **SCIENTIFICA SOUZA LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de consumíveis para suprir as necessidades do laboratório da DESO, nas análises de água bruta e tratada e de fluentes bruto e tratado nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, lotes 1 e 6.//R\$ 44.590,00/12 meses//Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 020/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **PRIME CIENTIFICA LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de consumíveis para suprir as necessidades do laboratório da DESO, nas análises de água bruta e tratada e de fluentes bruto e tratado nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, lote 8.//R\$ 158.600,00/12 meses//Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 020/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **LICITEC COMERCIAL LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de consumíveis para suprir as necessidades do laboratório da DESO, nas análises de água bruta e tratada e de fluentes bruto e tratado nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, lotes 4 e 9.//R\$ 30.357,00/12 meses//Recurso Próprio.

2º Aditivo Contrato 100/2022//Base legal: arts. 140 e 143 do RILC/DESO e art; 72 da lei 13.303/2016//Contratada: **NÚCLEO BÁSICO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**//Objeto: Fica renovado o prazo do Contrato Administrativo 100/2022, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 27/06/2024.

Contrato 101/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **RUHRPUMPEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA**//Objeto: Aquisição de bomba centrífuga vertical RUHRPUMPEN.//R\$ 495.999,98/10 meses//Empréstimo do BNB, Convênio 5.2023.854.10111.